



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Cidade Unida pela Transparência."

Proposição de Lei ao Projeto nº 40/2020



Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2.902, de 26 de outubro de 2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 2.902, de 26 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E RESPECTIVOS VENCIMENTOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	FORMA DE RECRUTAMENTO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NÚMERO DE VAGAS
Assessor Político Escolaridade: Nível Médio Completo	AMPLO	CC I	09
Assessor de Compras e Contratos Escolaridade: Nível Médio Completo	AMPLO	CC I	01
Assessor de Recursos Humanos Escolaridade: Nível Médio Completo	AMPLO	CCI	01
Chefe de transportes e controle de frota da Câmara Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto e CNH	AMPLO	CCII	01
Assessor Executivo da Presidência Escolaridade: Nível Médio Completo	AMPLO	CC II	01
Chefe de Gabinete da Presidência - Escolaridade: Nível Médio Completo	AMPLO	CC III	01
Assessor de Imprensa Escolaridade: Curso Superior em Comunicação e Jornalismo	AMPLO	CC IV	01



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

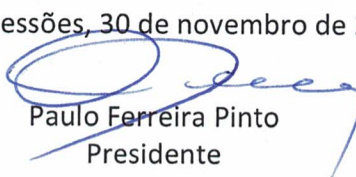


"Cidade Unida pela Transparência."

Assessor Jurídico Escolaridade: Curso Superior em Direito com registro na OAB	AMPLO	CC IV	02
Controlador Geral da Câmara Escolaridade: Curso Superior Completo	AMPLO	CC IV	01
Diretor do Núcleo de Atenção ao Cidadão Escolaridade: Curso Superior Completo ou no mínimo 05 (cinco) anos de experiência na Administração Pública	AMPLO	CC IV	01
Diretor Geral da Câmara Escolaridade: Curso Superior em qualquer área ou no mínimo 05 (cinco) anos de experiência na Administração Pública	AMPLO	CC V	01
Procurador Geral do Legislativo Escolaridade: Curso Superior em Direito — Experiência mínima de 3 (três) anos de serviços na Administração Pública em cargos para o qual se exija bacharelado em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil	AMPLO	CC VI	01

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2.020.


Paulo Ferreira Pinto
Presidente

